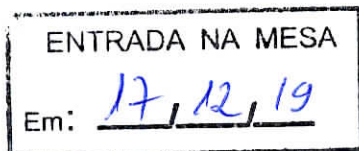




Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

EMENDA ADITIVA N° 001/2019 AO PROJETO DE LEI N.º 058/2019.



Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.965, de 28 de dezembro de 2006, que 'Institui a Guarda Municipal, estabelece o plano de carreira, cargos e vencimentos dos guardas municipais e dá outras providências' e alterações posteriores.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 058/2019, que acrescenta e altera os artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 12, 13, 17,18,19, 20, 23, 25, 26 e 27 à Lei Municipal nº 2.965, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescentando parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

Art.1º

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 080/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, a Emenda Aditiva nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº nº058/2019, que **"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.965, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE 'INSTITUI A GUARDA MUNICIPAL, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' E ALTERAÇÕES POSTERIORES'."**

Considerando o inciso I, do art. 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, que prevê a apresentação de Emenda Aditiva para acrescentar dispositivo à proposição, a presente Emenda Aditiva nº 001/2019 acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, mencionado na redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 058/2019, com o intuito de aperfeiçoar e adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor a presente Emenda Aditiva nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 058/2019.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497